

SELEÇÃO DE AGENTES TEMPORÁRIOS PARA A DIREÇÃO-GERAL DA ENERGIA

A Comissão Europeia está a organizar um processo de seleção externo para preencher o lugar de conselheiro da Direção-Geral da Energia que depende do Diretor-Geral Adjunto e em relação com o novo quadro regulamentar do «Mercado Interno da Energia». O local de trabalho é em Bruxelas, na Bélgica.

1. NATUREZA DAS FUNÇÕES

As funções do conselheiro são as seguintes:

- aconselhar o diretor-geral adjunto sobre a conclusão da integração do mercado europeu da energia e a harmonização dos quadros regulamentares, nomeadamente no que se refere aos aspetos técnicos e regulamentares;
- aconselhar o diretor-geral adjunto relativamente às relações com a Agência de Cooperação dos Reguladores da Energia (ACER), as autoridades reguladoras nacionais, os operadores de redes de transporte (ORT) e as entidades reguladoras europeias do setor da energia, em especial no domínio do mercado interno da eletricidade e do gás;
- contribuir para as posições da Direção-Geral relativas à ACER;
- assegurar a ligação com os serviços horizontais, em especial o SG e a DG BUDG, sobre a ACER;
- participar no conselho de administração da ACER e noutras reuniões relacionadas, sempre que necessário;
- participar nas reuniões do Conselho de Regulação da Comunidade da Energia sempre que necessário;
- representar a posição da Comissão em reuniões com as entidades reguladoras e as partes interessadas.

2. TIPO E DURAÇÃO DO CONTRATO

Ao candidato selecionado pode ser proposto um contrato de agente temporário, nos termos do artigo 2.º, alínea a), do Regime Aplicável aos Outros Agentes (RAA)¹ da União Europeia, em conformidade com a Decisão da Comissão de 16 de dezembro de 2013 relativa à política de recrutamento e emprego dos agentes temporários². A duração máxima do contrato inicial será de quatro anos, prorrogável por dois anos, no máximo.

O período máximo de vigência do contrato terá também em consideração as disposições pertinentes da Decisão da Comissão de 16 de dezembro de 2013, que altera a Decisão da Comissão, de 28 de abril de 2004, no que respeita à duração máxima do recurso a pessoal não permanente (sete anos num período de doze anos)³.

LOCAL DE AFETAÇÃO: Bruxelas, BÉLGICA

GRAU AD13

3. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

3.1. Condições gerais

Os candidatos devem cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 12.º do Regime Aplicável aos Outros Agentes da União Europeia (RAA), os quais incluem ser nacional de um Estado-Membro da União Europeia.

As instituições da União Europeia aplicam uma política de igualdade de oportunidades e aceitam candidaturas sem distinção por razões de sexo, raça, cor, origem étnica ou social, características genéticas, língua, religião ou credo, opiniões políticas ou outras convicções, pertença a uma minoria nacional, riqueza, nascimento, deficiência, idade ou orientação sexual.

¹ <http://eurlex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=CONSLEG:1962R0031:20140101:pt:PDF>

² <http://ec.europa.eu/transparency/regdoc/rep/3/2013/EN/3-2013-9049-EN-F1-1.PDF>

³ https://ec.europa.eu/info/sites/info/files/jobs_at_the_european_commission/job_opportunities/documents/commission-decision-maximum-duration-non-permanent-staff-c-2013-9028-en.pdf

3.2. Condições específicas

3.2.1. Qualificações

Até à data-limite para a apresentação das candidaturas, *os candidatos devem possuir:*

Habilitações de nível correspondente a um ciclo completo de estudos universitários, comprovadas por um diploma, se a duração normal dos estudos for igual ou superior a 4 anos,

ou

Habilitações de nível correspondente a um ciclo completo de estudos universitários de, pelo menos, três anos, comprovado por um diploma e uma experiência mínima de um ano.

Considera-se que a experiência profissional mínima de um ano faz parte integrante do diploma, pelo que este requisito não pode ser tido em conta no número de anos de experiência profissional a seguir exigido.

Apenas são tomados em consideração os diplomas que tenham sido obtidos nos Estados-Membros da UE ou que tenham sido objeto de certificados de equivalência emitidos pelas autoridades de um desses Estados-Membros.

Um diploma universitário no domínio da energia, em especial em tecnologias, constituirá uma vantagem.

3.2.2 Experiência

Para além das habilitações exigidas acima, no prazo para a apresentação das candidaturas fixado no presente anúncio, o candidato deve demonstrar que possui uma experiência profissional de pelo menos 15 anos, adquirida após a obtenção do diploma que dá acesso ao processo de seleção.

Experiência específica

O candidato selecionado deverá ser um profissional excelente, dinâmico, e satisfazer os seguintes critérios:

- experiência de longa data, sólida e comprovada adquirida no domínio da regulamentação europeia em matéria de energia e, em especial, no domínio do «mercado interno da eletricidade e do gás»;

- excelente compreensão das políticas da competência da DG ENER e, especialmente, das funções de conselheiro.

Comunicação e negociação

- excelentes competências relacionais, decisórias e de negociação de alto nível e uma excelente capacidade para comunicar eficaz e eficientemente com todas as partes interessadas no interior e no exterior da Comissão e construir relações de confiança com as mesmas;
- capacidade de desenvolver e de transmitir a todos os tipos de público uma mensagem clara e pertinente e uma imagem positiva das instituições europeias em geral e da Comissão em particular;

Capacidade relacional

- capacidade de interação, com eficiência e cortesia, com todos os interlocutores e colegas, e de estabelecimento de relações de trabalho sólidas;
- resistente ao stress.

O seguinte elemento será considerado uma grande vantagem:

- experiência de trabalho com as autoridades reguladoras nacionais, operadores de redes de transporte ou reguladores da energia europeus.

3.3. Línguas

Nos termos do artigo 12.º, n.º 2, alínea e), do RAA, os candidatos devem possuir um conhecimento aprofundado de uma das línguas oficiais da UE e um conhecimento satisfatório de uma segunda língua da UE. O conhecimento de línguas adicionais da UE constitui uma vantagem.

Os candidatos devem ter excelentes capacidades de comunicação oral e escrita para comunicar de forma eficaz e fluente com as partes interessadas internas e externas.

4. DESENVOLVER DO PROCESSO

O processo terá três fases sucessivas distintas:

4.1. Pré-seleção

4.1.1. Pré-seleção documental

O júri, constituído em conformidade com o disposto no artigo 2.º, alínea c), da Decisão da Comissão, de 16 de dezembro de 2013, relativa a políticas de recrutamento e emprego de agentes temporários, procederá a uma pré-seleção com

base nas habilitações e na experiência profissional. Para o efeito, os candidatos devem apresentar três documentos:

- a) formulário de candidatura preenchido;
- b) um CV;
- c) uma carta de motivação.

Para que o júri de pré-seleção possa decidir da admissão das candidaturas, os candidatos devem indicar claramente, nesses documentos,

- a) Relativamente aos estudos: a data de início e de termo, a duração normal do ciclo completo e o título exato do diploma obtido;
- b) Relativamente às experiências profissionais: as datas de início e de termo de cada experiência e a natureza exata das funções exercidas.

Se faltar algum dos três documentos acima mencionados, ou se os mesmos não forem recebidos dentro do prazo fixado, a candidatura será considerada nula.

A presente fase de pré-seleção é eliminatória, só os candidatos pré-selecionados serão convidados para a fase de seleção (ver ponto 4.2 infra).

Os documentos comprovativos referidos no ponto 4.1.2 NÃO são necessários nesta fase.

Poderão ser solicitados em fase posterior do processo de seleção (cf. ponto 4.1.2).

4.1.2. Documentos comprovativos

Antes da entrevista descrita no ponto 4.2, os candidatos pré-selecionados devem apresentar os documentos justificativos oficiais que confirmem as informações fornecidas no respetivo formulário de candidatura, no CV e na carta de motivação. Se os documentos não forem entregues até à data-limite indicada na carta de convocação para a entrevista, a candidatura será considerada nula e sem efeito.

Os documentos comprovativos oficiais, a enviar apenas pelos candidatos convocados para uma entrevista, são:

- cópia de um documento comprovativo da nacionalidade (bilhete de identidade ou passaporte);
- cópia dos diplomas ou certificados do nível de habilitações exigido;
- certificados de emprego que comprovem a duração da experiência profissional.

Estes documentos devem indicar claramente a data de início e de fim e a continuidade de cada um dos períodos de experiência profissional a contabilizar para efeitos do presente processo de seleção. Para tal, os candidatos devem, de preferência,

apresentar os certificados de emprego dos seus antigos empregadores e do empregador atual. Caso tal não seja possível, serão aceites, a título de exemplo, cópias dos seguintes documentos: contratos de trabalho, acompanhados do primeiro e do último recibo de vencimento e do recibo de salário mensal final para cada ano intermédio, no caso de um contrato de duração superior a um ano; cartas oficiais ou atos de nomeação, acompanhados da ficha de salário final; registos laborais; declarações de impostos.

A aceitação definitiva da candidatura está sujeita à apresentação dos documentos comprovativos exigidos. Se os documentos não forem recebidos até ao termo do prazo fixado na missiva de pré-seleção e na convocatória para a entrevista, a candidatura será considerada sem efeito.

Em caso de dúvidas quanto à natureza ou validade dos documentos a apresentar, os candidatos devem contactar o secretário do júri com a antecedência mínima de dez dias úteis a contar do termo do prazo, utilizando para o efeito o seguinte endereço da caixa de correio funcional:

ADVISER-ENER-TA-APPLICATIONS@ec.europa.eu

Pretende-se ajudar os candidatos a apresentarem um processo completo e aceitável dentro do prazo fixado.

O candidato selecionado deverá apresentar posteriormente os originais de todos os documentos exigidos para efeitos de certificação.

4.2. Seleção

Os candidatos que tenham concluído com êxito a fase de admissão serão convocados para uma entrevista, a fim de serem avaliados e comparados de forma objetiva e imparcial, com base nas suas qualificações, na experiência profissional e nos conhecimentos linguísticos, conforme exposto no presente anúncio.

A fim de concluir o processo de seleção com a maior brevidade possível, no interesse dos candidatos e da instituição, o processo de seleção será realizado apenas em inglês e/ou francês⁴.

A lista dos candidatos aprovados será válida por um período máximo de dois anos. O prazo de validade da lista pode ser prorrogado.

⁴ O júri assegurará que os candidatos não são favorecidos pelo facto de terem uma destas línguas como língua materna.

5. CANDIDATURAS

Os formulários de candidatura, acompanhados do CV e da carta de motivação, devem ser enviados para o seguinte endereço:

ADVISER-ENER-TA-APPLICATIONS@ec.europa.eu

Por motivos práticos e a fim de concluir o processo de seleção o mais rapidamente possível, no interesse dos candidatos e da instituição, o CV e a carta de motivação devem ser redigidos apenas em alemão, francês ou inglês.

Os candidatos devem enviar as candidaturas numa única mensagem eletrónica, em formato .zip ou .pdf.

A Comissão reserva-se o direito de eliminar automaticamente todas as mensagens com mais de 2 MB.

Os dados incluídos no formulário de candidatura não poderão ser alterados após o prazo fixado para a apresentação das candidaturas. O direito de retificação prescreve com o termo do prazo.

Os candidatos devem utilizar a mesma caixa de correio funcional para toda a correspondência com o júri, incluindo eventuais pedidos de informação. Incumbe ao candidato informar o secretário do júri de qualquer alteração do seu endereço de correio eletrónico durante o processo de seleção.

A Comissão Europeia aplica uma política de igualdade de oportunidades. A Comissão encoraja vivamente as candidaturas de mulheres.

O prazo de apresentação das candidaturas termina a 13.12.2018, às 12:00, hora de Bruxelas.

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O presente anúncio de seleção é publicado nas 24 línguas oficiais da União Europeia nos sítios Web da Direção-Geral da Energia e do Serviço Europeu de Seleção do Pessoal (EPSO).

Qualquer comunicação direta entre os candidatos e os serviços da Comissão será feita exclusivamente por correio eletrónico. Por conseguinte, para que os serviços da Comissão possam contactar os candidatos, devem estes indicar um endereço de correio eletrónico válido, que possa ser utilizado durante todo o processo de seleção.